



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 18 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens pertencentes ao município:

Nº Item	Tipo, Fabricante, Ano/Modelo	Placa:
01	ÔNIBUS SCANIA K112 335 / 1997	BXB-8495
02	AUTOMÓVEL PEUGEOT 106 / 1999	KQH-8779
03	AUTOMÓVEL FIAT PALIO / 1997	LBK-6270
04	AUTOMÓVEL CITROEN XSARA GLX 16V / 1998	COE-0400
05	FURGÃO NISSAN TERRANO / 1995	Chassi – VS006080
06	AUTOMÓVEL PASSEIO TOYOTA COROLA / 1993	AGO-170
07	AUTOMÓVEL PASSEIO GM VECTRA GL	JOM-7980
08	AUTOMÓVEL PASSEIO TOYOTA CALDINA / 2001	CAT-772

Art. 2º - Fica autorizado ainda, à venda por peso, de sucatas de bens inservíveis que se encontrem armazenadas nas repartições públicas devendo ser catalogados e baixados no patrimônio do Município.

Art. 3º - Para proceder à avaliação dos bens descrito nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado dos bens.

Art. 4º - Os valores arrecadados provenientes dos bens liquidados, serão revertidos à aquisição de um veículo zero km destinados ao CRAS Volante e ao Conselho Tutelar deste município.

Art. 5º - Caso os valores arrecadados sejam suficientes, os recursos obtidos além de destinados a compra do veículo, serão destinados à aquisição de um trator destinado a coleta do lixo em nosso município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal